



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

CADERNO 3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONTRATAÇÕES DIRETAS

Decisor:	Exma. Desembargadora Curadora Emília Facchini
Unidade Demandante:	Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho - MG
Equipe de Planejamento:	
Integrante Demandante:	Amanda Machado Alves de Lima

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Dar a devida destinação ao espaço situado à Rua da Bahia, 112, Centro, nesta Capital - Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho - CECULT, a fim de que cumpra a finalidade para a qual foi criado.

1.2. O CECULT, como mencionado no DFD, tem como objetivo apoiar e estimular manifestações artísticas e culturais, especialmente aquelas relacionadas ao mundo do trabalho, aos direitos humanos, às tradições populares e à mineiridade. Destina-se, também, à promoção do debate cultural mediante a realização de encontros, palestras e toda sorte de eventos especializados em arte e cultura.

1.3. Pelas razões expostas, tornou-se imperiosa a existência de programação de qualidade a ser oferecida à sociedade.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DO TRT

2.1. A contratação pretendida tem correlação com o Plano Estratégico deste Regional - Ciclo 2021-2026 .

2.2. Ela está associada ao Objetivo Estratégico nº 1 - Perspectiva Sociedade - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais. Tal objetivo visa a ***"Aperfeiçoar os processos de comunicação para ampliar o conhecimento acerca da estratégia institucional, da estrutura de governança, das entregas realizadas e dos resultados gerados, de modo a atingir todos os atores sociais e de fortalecer a imagem do Tribunal, bem como desenvolver programas interinstitucionais como ação estratégica voltada para a execução das políticas de desjudicialização e prevenção dos litígios, com foco no estabelecimento de parcerias para fortalecer a gestão judiciária."*** Macrodesafios PJ: ***"Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade; e Garantia dos direitos fundamentais".*** (grifamos)

2.3. Por sua vez, no âmbito do Poder Judiciário, a Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021¹, do CNJ, que dispõe sobre a política de sustentabilidade, traz, no inciso I, do art. 3º a definição de “**ações de sustentabilidade**”: consistem em “*práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo*”. (grifamos)

2.4. Nesse sentido, verifica-se que a contratação pretendida também está alinhada ao Objetivo Estratégico nº 2 - Perspectiva Sociedade - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade. Tal Objetivo visa a “*promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030*”. Macrodesafios PJ: “*Promoção da sustentabilidade; e Garantia dos direitos fundamentais*”. (sem grifos no original)

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO TRT

3.1. A contratação da exposição “Magistrados do TRT - MG ao Longo da História” correspondia ao item 14 do PCA de 2025, todavia, como o valor inicialmente estimado era inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e, tendo em vista que se tratava de hipótese de dispensa de licitação, o item foi retirado do PCA e passou a constar apenas no Calendário de Contratações. Essa medida seguiu a autorização da Exma. Presidente deste eg.Tribunal, que permitiu a exclusão do PCA de contratações realizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que dentro do limite legal (doc. e-PAD 15286-2024-42).

É certo, contudo, que, após o início da execução do item, o CECULT identificou a necessidade de ampliar o valor inicialmente previsto, conforme registrado e justificado em e-mail enviado à SGPCA no dia 12/08/2025 (anexo). Com esse ajuste, o valor ultrapassou o limite permitido para exclusão do PCA.

Diante disso, solicitamos a reinclusão do item 14 no PCA 2025, com valor estimado de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

4.1.1 Deverão ser observados os critérios e práticas de sustentabilidade previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução CSJT n. 103/2012, em especial:

[...]

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

[...]

¹

<https://atos.cnj.jus.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf>

Material de Expediente e de Gráfica

As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor 16, ou com o padrão FSC-STD-40- 004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia 17 e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC 18. Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas.

4.1.2. Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidas, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010).

4.2. Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Esses requisitos são realmente indispensáveis?

4.2.1 Para a realização desta exposição a seleção do Studio Anta Editora Ltda e de seu representante, Guilherme Andrade Rebello Horta, dá-se em razão da exclusividade e singularidade de sua atuação como produtor e curador de exposições, não se tratando de uma contratação comum com alternativas equivalentes disponíveis no mercado. Assim, os requisitos que limitam a participação são essenciais para garantir a originalidade e a relevância cultural almejadas pela instituição, pois objetiva-se, conforme mencionado no DFD, fortalecer a relação institucional com a sociedade, mediante a transmissão de conhecimento, arte e cultura, além de valorizar e preservar a memória institucional deste eg. Tribunal.

4.3. Qual a data limite para o atendimento da necessidade?

4.3.1 Espera-se concluir os estudos até 15/08/2025 e assinar o contrato até 29/08/2025, considerando a disponibilidade das partes.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS

5.1. Quais são as estimativas das quantidades para a contratação? Essas estimativas devem ser acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

5.1.1. Não se aplica. Não há como falar em estimativas das quantidades e memórias de cálculo para eventos tais como exposições como a que se pretende, espetáculos musicais e de dança, peças teatrais. A contratação deve ser/estar adequada ao espaço existente para eventos nas dependências do Centro Cultural.

5.2. Foram consideradas interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala?

5.2.1. Não se aplica.

5.3. Para definição das quantidades podem ser considerados: Série histórica, levantamentos “in loco”, dentre outros.

5.3.1. Não se aplica. Tendo em vista a natureza do objeto, não há que se falar em série histórica. Não obstante, recomenda-se que os interessados façam visita *in loco* para verificar se o produto a ser entregue está em consonância com o espaço disponível no CECULT.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Qual a justificativa para a contratação?

6.1.1. Como citado anteriormente, em virtude da missão e objetivos do novo espaço desta Justiça do Trabalho, faz-se fundamental a existência de programação a ser ofertada à população.

6.1.2. O objetivo do CECULT é apoiar e estimular manifestações artísticas e culturais, especialmente aquelas relacionadas ao mundo do trabalho, aos direitos humanos, às tradições populares e à mineiridade. Destina-se, ainda, à promoção do debate cultural mediante a realização de encontros, palestras e toda sorte de eventos especializados em arte e cultura.

6.1.3. Além disso, também tem como objetivo a integração com a sociedade, recebendo, não só magistrados, servidores e usuários desta Justiça do Trabalho, mas a comunidade em geral.

6.1.4. Assim, entende-se que a contratação de uma exposição com a linha do tempo de atuação dos magistrados que atuaram nesta Especializada, com projeto museográfico, produção e montagem não se trata de uma aquisição comum, com opções comparáveis. A originalidade da proposta e sua relevância cultural, ao promover a transmissão de conhecimento, arte e história institucional, apresenta-se como solução adequada para o momento.

6.1.5. Além disso, entende-se que a exposição proposta ocupa de forma qualificada os espaços disponíveis na Unidade, sendo que sua realização pode ocorrer paralelamente a outras iniciativas culturais e artísticas, contribuindo para a plena destinação do ambiente à promoção da cultura

6.2. Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

6.2.1. Considerando a singularidade do objeto da presente contratação com o Studio Anta Editora Ltda, que propõe a mostra intitulada “Magistrados do TRT-MG ao Longo da História”, destaca-se o caráter exclusivo e inédito do projeto. A proposta contempla a apresentação de aproximadamente 2.600 nomes de magistrados, togados e classistas, desde os primórdios da Justiça do Trabalho em Minas Gerais, com as respectivas datas de posse, compondo uma linha do tempo que narra a trajetória da Instituição. Trata-se de um projeto cuidadosamente concebido para o espaço do Centro Cultural, respeitando as especificidades do prédio histórico, que não pode sofrer intervenções no piso ou nas cores das paredes. A mostra permitirá que magistrados, servidores e o público em geral conheçam e valorizem a história da Justiça do Trabalho no Estado. Dada a originalidade da proposta, sua abordagem criativa e a potencial itinerância, não há possibilidade de comparação com outros projetos, o que reforça o caráter singular e justifica a inexigibilidade de licitação para a contratação.

6.2.2. Verifica-se que a contratação pretendida possui uma notória interseção com a Justiça Trabalhista, permitindo aos magistrados, servidores e público em geral conhecer a linha do tempo de atuação daqueles que atuaram nesta Especializada.

6.2.3. Ao verificar as soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a que melhor atende aos objetivos do Centro Cultural, neste momento, é a mostra intitulada “Magistrados do TRT-MG ao Longo da História”, do Studio Anta Editora Ltda.

6.2.4. Isso porque, como o espaço cultural foi inaugurado há pouco, novas visitações são esperadas e, dessa forma, almeja-se continuar a disseminação desse conhecimento e, ainda, auxiliar na construção de valores e na conscientização da população.

6.3. Quais as justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?

6.3.1. A escolha recaiu sobre a exposição “Magistrados do TRT-MG ao Longo da História”, do Studio Anta Editora Ltda, que se adequa às especificidades do prédio histórico do Centro Cultural e ainda permite potencial itinerância dos painéis com os nomes dos magistrados, que podem ser deslocados para outras unidades da Terceira Região, permitindo sua ampliação para diferentes cidades do nosso Estado.

6.3.2. A justificativa técnica é o fato de a solução pretendida referir-se à contratação de mostra histórica, que conta a história da Justiça do Trabalho, proporcionando acesso à linha do tempo da atuação dos juízes que exerceram suas funções nesta Especializada

6.3.4. Para a escolha da exposição foram considerados, também, os custos envolvidos na contratação, visto que deveriam estar dentro das capacidades financeiras deste Tribunal.

6.4. Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

6.4.1. Trata-se de uma exposição singular e, não obstante a regra para contratações públicas ser por meio de procedimentos licitatórios, Celso Antônio Bandeira de Mello ensina que “são licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação pressupõe disputa (...) de ofertantes”.

6.4.2. Ainda que tal citação decorra da Lei n. 8.666/93, o texto do art. 25 do referido normativo encontrou guarida na Lei n. 14.133/2021, que elenca algumas possibilidades de inexigibilidade de licitação no art. 74.

6.4.3. Assim, a Lei 14.133/2021- art. 74, II, e a Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021 - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - disciplinam a contratação pretendida.

6.5. Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

6.5.1. Não há.

6.6. Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

6.6.1. Não se aplica.

6.7. Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

6.7.1. Não se aplica.

6.8. Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

6.8.1. Não há.

6.9. Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

6.9.1. Não se aplica.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Trata-se de bens e serviços em geral?

7.1.1 Trata-se de prestação de serviço único.

7.2. Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

7.2.1. Os itens que ficarão expostos foram definidos após pesquisa nos arquivos deste eg. Tribunal, que permitiram a apuração dos nomes e datas de posse de todos os magistrados que já passaram pela Terceira Região, tendo sido elaborado pelo Studio Anta Editora Ltda projeto museográfico, definição do mobiliário expositivo, design gráfico, juntamente com a Desembargadora Curadora do Centro Cultural e a Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural, de acordo com o espaço físico disponível, e ficaram assim definidos:

ACERVO PARA EXPOSIÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - A) Painel Linha do Tempo - > Pesquisa factual e iconográfica da história da Justiça do Trabalho brasileira e mineira com colaboração do escritor e pesquisador João Perdigão. - > Composição e diagramação desta pesquisa (imagens e textos concisos) em um painel de 1 metro x 8 metros. - > Impressão de painel em Canvas 1 metro x 8 metros. - > Acabamento com perfil de madeira em cor dourada instalado diretamente na parede. - B) Quadros Homenagem aos Magistrados - > Diagramação de aproximadamente 2.600 nomes com data e referência ao cargo. - > Impressão de aprox. 2.600 nomes em papel 4cm x 10 cm montados em Passepartout de veludo cor “Bordeaux” 80cm x 100 cm com aproximadamente 170 janelas em cada.

- > Acabamentos em moldura em madeira cor dourada montados em forma triangular com dobradiças.

- **C) Mesa para Quadros Homenagem aos Magistrados**

- > Desmontagem de mesa 1m x 8,80 metros em 3 partes.
- > Descupinização de mesa.
- > Transporte de mesa para Centro Cultural do TRT-MG com apoio de equipe local.
- > Remontagem de mesa.
- > Restauro e envernizado.
- > Colocação de iluminação em LED na parte interna da mesa.

- **D) Vitrine Vertical para Toga de Magistrado**

- > Vitrine vertical em perfil de madeira de 14 cm de profundidade com 140cm x 190 cm, para aplicação de Toga de Magistrado com fundo em veludo Bordeaux com iluminação em LED.

- **E) Passadeira**

- > Passadeira em carpete vermelho para circular Salão dos Magistrados com aproximadamente 1m x 38 metros.

- **F) Placa de Inauguração**

- > Produção e diagramação de placa em aço inoxidável 60cm x 80 cm.

7.3. A estimativa do valor da contratação utilizou quais fontes para sua definição?

7.3.1. A verificação de compatibilidade do valor proposto pelo Studio Anta Editora Ltda com outros preços por ele praticados no mercado não se mostrou uma tarefa simples.

7.3.2. A exposição proposta foi comparada com outras realizadas pelo Studio Anta Editora Ltda, tanto neste Tribunal, quanto na APPA e constatou-se que o valor apresentado está de acordo com os praticados pela própria editora em ocasiões anteriores.

7.3.4. Observando-se os preços praticados nos demais contratos, constata-se que a proposta ora

apresentada mostra-se vantajosa. Observe-se as tabelas abaixo:

CONTRATANTE/ INSTITUIÇÃO	TIPO	VALOR
TRT 3A REGIÃO	“Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da CLT”	R\$153.060,00
TRT 3A REGIÃO	“Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da CLT”	R\$59.000,00
APPA	Galeria das Primeiras Damas do Governo do Estado de Minas Gerais	R\$35.850,00
PROPOSTA AO TRT	Magistrados do TRT - MG ao Longo da História	R\$78.000,00

Itens	Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da CLT	Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da CLT	Galeria das Primeiras Damas do Governo do Estado de Minas Gerais	Magistrados do TRT - MG ao Longo da História - Proposta ao TRT
Pesquisa Histórica	Sim	Não houve nova pesquisa	Não	Sim

Projeto Museográfico	Sim	Não foi realizado novo projeto	Sim	Sim
Composição e Diagramação de Painel	Não	Não	Não	Sim
Quadros Homenagem	Não	Não	Sim	Sim
Vitrine Iluminada para Toga	Não	Não	Não	Sim
Passadeira	Não	Não	Não	Sim
Placa de Inauguração	Não	Não	Não	Sim
Impressos	Sim	Não	Não	Não
Fotos Instantâneas	Sim	Não	Não	Não
Mesa	Não	Não	Não	Sim
Transporte	Sim	Não	Sim	Sim
Instalação	Sim	Não	Sim	Sim

7.3.6 Pela análise das tabelas, verifica-se, ainda, que, o valor proposto para a exposição “Magistrados do TRT ao Longo da História” é vantajosa, tendo em vista a qualidade do projeto museográfico, a originalidade da proposta, sua abordagem criativa e a potencial itinerância dos painéis com os nomes dos magistrados, que podem ser deslocados para outras unidades da Terceira Região, permitindo a ampliação do projeto para diferentes cidades do nosso Estado.

7.3.7. Veja que se trata de um projeto com características singulares, cuja concepção envolve não apenas a criação de quadros com os nomes de aproximadamente 2.600 magistrados togados e classistas, mas também a inclusão de uma mesa expositiva com mais de 8 metros de comprimento, um painel histórico impresso em canvas, uma vitrine iluminada com toga, passadeira em carpete vermelho e placa de inauguração. A combinação desses elementos confere ao projeto um caráter único e institucional, o que reforça a necessidade de manutenção da proposta original desenvolvida pelo Studio Anta e por Guilherme Horta, sendo inviável sua substituição por terceiros sem prejuízo à integridade conceitual, à qualidade técnica e à coerência visual da exposição

7.4. É viável realizar a pesquisa de mercado?

7.4.1. A realização de pesquisa de mercado mostra-se inviável, uma vez que a contratação em questão refere-se a uma mostra histórica que reúne os nomes e as datas de posse de todos os magistrados que atuaram na Justiça do Trabalho de Minas Gerais. O projeto foi desenvolvido de forma minuciosa pelo Studio Anta Editora Ltda., incluindo a concepção museográfica, a definição do mobiliário expositivo e o design gráfico. Tais características conferem à proposta um caráter exclusivo e singular, inviabilizando a comparação com produtos ou serviços equivalentes no mercado.

7.5. É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

7.5.1. Sim. Por se tratar de contratação por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, a pesquisa realizada foi apenas em projetos da própria empresa, para verificar se o preço ofertado ao Tribunal é compatível com aquele que ela pratica no mercado.

7.5.2. Destarte, foi possível mensurar a razoabilidade do valor da proposta enviada pela empresa ao serem analisadas as contratações de mesmo objeto/porte realizadas pela contratada com outros órgãos/instituições com o mesmo objeto, conforme demonstrado no item 7.3.4.

7.6. No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

7.6.1. Conforme demonstrado no item 7.3.4, pode-se constatar a razoabilidade do preço praticado pelo fornecedor, utilizando-se o método comparativo de preços decorrentes de contratações anteriores, celebradas pela contratada com o próprio TRT-MG e com outros órgãos públicos/instituições.

7.7. Foram encontrados preços de objetos similares no PNCP?

7.7.1. Não, tendo em vista que se trata de objeto único.

7.8. É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

7.8.1. Não. Como se trata de exposição histórica, baseada em projeto museográfico especialmente desenvolvido para a finalidade, objeto que não pode ser avaliado de forma objetiva, não há no mercado outra exposição comparável à mostra “Magistrados do TRT - MG ao Longo da História”, do Studio Anta Editora Ltda.

7.9. Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

7.9.1. Não se aplica.

7.10. Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

7.10.1. Não se aplica.

7.11. Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Não.

7.12. Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

7.12.1. Não se aplica.

7.13. É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

7.13.1. Não.

7.14. No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha? Trata-se de obras e serviços de Engenharia? Se sim, deve-se observar o art. 23, §2º da Lei 14.133/21:

7.14.1. Não se aplica.

7.15. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

7.15.1. Tendo em vista outras exposições realizadas pela mesma empresa, conforme descrito no item 7.15.2. é possível aferir-se a compatibilidade dos preços ofertados ao Regional com aqueles praticados no mercado pela própria empresa em outras mostras.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Contratação, por inexigibilidade, de empresa Studio Anta Editora Ltda, representada por Guilherme Andrade Rebello Horta, curador premiado e reconhecido no Estado, responsável por efetivar a exposição mostra intitulada “Magistrados do TRT-MG ao Longo da História”, no Centro Cultural da Justiça do Trabalho localizado à Rua da Bahia 112, Centro de Belo Horizonte, conforme especificado no item 7.2.1.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O parcelamento da contratação é conveniente ou não?

9.1.1. Não se aplica. No entanto, fica autorizada a subcontratação para os serviços acessórios (tais como montagem, se for o caso, desmontagem e transporte).

9.2. Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

9.2.1. Não se aplica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR

APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)

10.1. Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

10.1.1. A mostra intitulada “Magistrados do TRT-MG ao Longo da História” vem possibilitar ao público conhecer a linha do tempo de atuação de classistas e togados, narrando a trajetória da Instituição e ainda:

- a. dar a devida destinação ao CECULT, assegurando que o espaço cumpra sua missão de promover e valorizar a arte e a cultura;
- b. valorizar e preservar a memória institucional deste eg. Tribunal;
- c. contribuir para a compreensão e apreciação da população sobre a missão e a importância do Centro Cultural, esclarecendo seu papel e objetivos;
- d. fortalecer a imagem do TRT da 3ª Região, reforçando seu compromisso com a cultura e a sociedade, e destacando sua relevância e impacto positivo na comunidade.

10.2. Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

10.2.1. A mostra é fruto do trabalho do Studio Anta Editora Ltda e envolve um painel em canvas de 1 metro x 8 metros, quadros de homenagem aos magistrados, mesa para quadros de homenagem aos magistrados, vitrine vertical, passadeira e placa de inauguração.

10.2.2. Para a contratação em pauta foi feita a adequação da mostra ao espaço disponível no imóvel, contemplando o acervo relacionado no item 7.2.1 e transcrita a seguir:

ACERVO PARA EXPOSIÇÃO

- **A) Painel Linha do Tempo**
 - > Pesquisa factual e iconográfica da história da Justiça do Trabalho brasileira e mineira com colaboração do escritor e pesquisador João Perdigão.
 - > Composição e diagramação desta pesquisa (imagens e textos concisos) em um painel de 1 x 8 metros.
 - > Impressão de painel em Canvas 1 x 8 metros.
 - > Acabamento com perfil de madeira em cor dourada instalado diretamente na parede.
- **B) Quadros Homenagem aos Magistrados**

- > Diagramação de aproximadamente 2.600 nomes com data e referência ao cargo.
- > Impressão de aprox. 2.600 nomes em papel 4 x 10 cm montados em Passepartout de veludo cor “Bordeaux” 80 x 100 cm com aproximadamente 170 janelas em cada.
- > Acabamentos em moldura em madeira cor dourada montados em forma triangular com dobradiças.

C) Mesa para Quadros Homenagem aos Magistrados

- > Desmontagem de mesa 1 x 8,80 metros em 3 partes.
- > Descupinização de mesa.
- > Transporte de mesa para Centro Cultural do TRT-MG com apoio de equipe local.
- > Remontagem de mesa.
- > Restauro e envernizado.
- > Colocação de iluminação em LED na parte interna da mesa.

D) Vitrine Vertical para Toga de Magistrado

- > Vitrine vertical em perfil de madeira de 14 cm de profundidade com 140 x 190 cm, para aplicação de Toga de Magistrado com fundo em veludo Bordeaux com iluminação em LED.

E) Passadeira

- > Passadeira em carpete vermelho para circular Salão dos Magistrados com aproximadamente 1 x 38 metros.

F) Placa de Inauguração

- > Produção e diagramação de placa em aço inoxidável 60 x 80 cm.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

11.1.1. O ambiente já está adequado, não havendo necessidade nova intervenção para execução da contratação.

11.2. Será necessária a adoção de providências pela Administração, tais como: liberação de espaço, retirada de equipamentos, capacitação de servidores designados para fiscalização e gestão contratual?

11.2.1. Não. O local que será ocupado pela exposição tem exatamente esta destinação: abrigar exposições de arte e outras formas de cultura.

11.3. Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

11.3.1. A Gestora da contratação será a Curadora do Centro Cultural e a fiscalização, por sua vez, será de responsabilidade das servidoras Cláudia Lúcia Moreira de Freitas e Amanda Machado Alves de Lima.

11.3.2. A estratégia de gestão e fiscalização é a constante da Instrução Normativa GPn. 7, de 4 de dezembro de 2013, deste Tribunal.

11.4. Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

11.4.1 O prazo limite para a conclusão da contratação será 29 de agosto de 2025.

11.5. Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

11.5.1. Acompanhar passo a passo a tramitação do processo e promover, com celeridade, qualquer ajuste necessário.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Será necessária alguma contratação correlata ou interdependente como: seguros, acréscimos em contratos já existentes, treinamentos, levantamentos específicos?

12.1.1. Não será necessário.

12.2. Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

12.2.1. Não, pois trata-se de contratação sem maiores dificuldades para a fiscalização.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

13.1.1. A Contratada deverá obedecer, no que couber, os critérios de sustentabilidade que atendem à

Lei nº 14.133/21, ao inciso IV do art. 33 da Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), à IN-SLTI/MPOG nº 1/2010 (sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional), à IN- SLTI/MPOG nº 2/2014 (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), Resolução-CONAMA nº 362, de 23/06/200.

13.2. Devem ser incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos?

13.2.1. Eventuais resíduos gerados devem ser descartados conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, priorizando-se a reutilização e reciclagem.

14. LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

**MAPA DE RISCOS SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO “STUDIO ANTA EDITORA LTDA”**

Risco n. 1						
Descrição do risco:	Atraso na tramitação do procedimento de inexigibilidade					
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	x	Alto
Ação Preventiva:	Planejamento e propositura da contratação em tempo hábil . Negociar com a área administrativa do TRT Priorização na análise do Proad- Manter contato com todos os setores envolvidos no processo da contratação para alinhamento					
Responsável:	Equipe de planejamento da contratação					

Risco n. 2						
Descrição do risco:	Mora no processamento dos ajustes necessários indicados pelas áreas de controle					
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	x	Alto
Ação Preventiva:	Promover os ajustes assim que solicitados.					
Responsável:	CECULT					

Risco n. 3	
Descrição do risco:	Mora na montagem da exposição

Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	x	Alto
Ação Preventiva:	Acompanhamento do cronograma ajustado para não impactar no calendário das atividades. Aplicação de multa moratória. Reunião para notificação da Contratada					
Responsável:	Unidade demandante					

Risco n. 4						
Descrição do risco:	QUEBRAS, DANOS E PERDAS no espaço cedido para exposição					
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	x	Alto
Ação Preventiva:	Cláusula de sanções bem redigidas no TR. Fiscalização durante todo o período de exposição. Aplicação de multa moratória					
Responsável:	Fiscal e Gestor do contrato					

Este estudo identificou as hipóteses dos riscos na contratação, avaliou e mitigou possíveis obstáculos e problemas que podem surgir durante a fase preliminar, fase externa de divulgação e seleção do fornecedor, além de mensurar hipóteses de problemas durante a execução contratual.

Este mapa de Riscos deverá ser acompanhado pela Gestora e fiscal de contratos, adaptando-o para suprir as necessidades de contingências aqui omissas e não observadas preliminarmente, contudo, sem alterar as restrições e previsões contratuais anteriormente impostas.

Escala de probabilidade		Escala de impacto	
Baixa	Pequena possibilidade de ocorrer.	Baixa	Poderá comprometer o alcance total do objetivo do processo.
Média	Provável que ocorra em várias circunstâncias	Média	Poderá comprometer o alcance de parte relevante do objetivo do processo
Alta	Deve ocorrer em algum momento.	Alta	Poderá comprometer o alcance de parte não relevante do objetivo do processo.

15. AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

15.1. Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?

15.1.1. Sim.

15.2. A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?

15.2.1. A contratação pretendida é para um período de 93 dias, a contar da data da vigência do contrato.

15.3. Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade-fim da unidade ou em serviço por ela prestado?

15.3.1. Não. O objeto da contratação não afeta a atividade-fim deste TRT-3.

15.4. A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?

15.4.1. Não.

15.5. Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?

15.5.1. Não se aplica.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

16.1. Considerando que os requisitos da contratação foram objetivamente definidos e a solução encontrada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade, resta demonstrada a viabilidade da contratação na forma identificada neste instrumento.

ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

Integrante Demandante:	Amanda Machado Alves de Lima
------------------------	------------------------------

CADERNO 5
APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO

Decisor:	Curadora do Centro Cultural - Exma. Des. Emília Facchini
Unidade Demandante:	Divisão de Suporte ao Centro Cultural
Equipe de Planejamento:	
Integrante demandante:	Amanda Machado Alves de Lima

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE DECISORA

Tendo em vista a solução delineada no Estudo Técnico Preliminar e a demonstração de viabilidade da contratação por inexigibilidade, para a prestação de realização da exposição da “Magistrados do TRT-MG ao Longo da História” a ser realizada no Centro Cultural, situado à Rua da Bahia, n. 112, Centro de Belo Horizonte, manifesto concordância com as conclusões do ETP e o prosseguimento do procedimento.

ASSINATURA DO DECISOR:

EMÍLIA FACCHINI

Curadora do Centro Cultural - CECULT